

Artigo 2.º O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria de Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 7.395, de 30 de dezembro de 1975, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	2.ª Quota
24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
Administração Direta		
24.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
Suplementa	4.200.000	4.200.000
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
Suplementa	3.000.000	3.000.000
24.02 — Coordenadoria de Esportes e Recreação		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
Suplementa	3.336.000	3.336.000
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
Suplementa	5.000.000	5.000.000
24.03 — Coordenadoria de Turismo		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
Suplementa	1.764.000	1.764.000
Administração Indireta		
24.45 — Fundação Parque Zoológico de São Paulo		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
Suplementa	700.000	700.000

JUSTIFICATIVA

O presente crédito no valor de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), destina-se ao reforço de dotações orçamentárias da Secretaria de Esportes e Turismo, com o objetivo de atender sua programação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 1976

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.913, DE 12 DE MAIO DE 1976

Autoriza a Secretaria da Agricultura a receber por doação, do Governo do Japão, equipamento técnico para instalação em barco de pesquisa de pesca

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Instituto de Pesca da Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais, da Secretaria da Agricultura, autorizado a receber, por doação, do Governo do Japão, o equipamento técnico para instalação em barco de pesquisa de pesca prospectiva, exploratória e experimental, constante da relação anexa a este decreto.

Artigo 2.º — O Instituto de Pesca adotará as providências de caráter contábil e administrativa necessárias à formalização da incorporação patrimonial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 1976

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Discriminação	Quantidade
1 — Radar	1 jogo
2 — Radio Direction Finder	1 jogo
3 — Net Monitor	1 jogo
4 — Synchronizer	1 jogo
5 — Echo Sounder	1 jogo
6 — Bottom expansion echo sounder	1 jogo
7 — Life Raft	1 jogo
8 — Auto Pilot	1 jogo
9 — Radio Buoy	2 jogos
10 — Search Light	1 jogo
11 — Line Hauler	1 jogo
12 — Electric Resistance Thermorecorder	1 jogo
13 — Nansen reversing water bottle	10 jogos
14 — Flow meter for plankton net	2 peças
15 — Oceanographic winch	1 peça
16 — Sextant	2 peças
17 — Standart water color set	1 peça
18 — Clinometer for sounding wire	2 peças
19 — Ekman-berge dredge	1 jogo
20 — Transceiver	1 jogo
21 — Ship Log	1 jogo
22 — Binocular	2 jogos
23 — Salinometer	1 jogo
24 — Dissolved oxygen meter	1 jogo
25 — Underwater illumination meter	1 jogo
26 — Bathythermograph	1 jogo
27 — Electric Current Meter	1 jogo
28 — Tension gauge	1 jogo
29 — Depth Meter	10 jogos
30 — Me.er Wheel	1 jogo

DECRETO N.º 7.914, DE 12 DE MAIO DE 1976

Autoriza a doação, com ressalva de direitos, do exemplar de planador

PP-ZTY-SP-21, ao Aeroclube de Planadores de Tietê

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19 da Lei n.º 33, de 22 de dezembro de 1972, e,

Considerando a mais absoluta falta de planadores para instrução no Brasil;

Considerando a existência de um exemplar de planador de instrução, prefixo PP-ZTY-SP-21, desativado, de propriedade do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo;

Considerando que o cumprimento de número de horas de voo do exemplar é requisito essencial para homologação do projeto;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação, com ressalva de direitos, ao Aeroclube de Planadores de Tietê, entidade aerodesportiva reconhecida de utilidade pública nos termos do parágrafo único do Artigo 1.º do Decreto-lei Federal n.º 205,

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wandycck Freltas

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS:

RUA DA MOCCA, 1832

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONARIOS ESTADUAIS

Annual Cr\$ 240,00 Anual Cr\$ 192,00

Semestral Cr\$ 130,00 Semestral Cr\$ 104,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 2,00
Número atrasado Cr\$ 2,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar de recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à I.O.E., à Rua da Mooca n.º 1832

— CEP 03103-SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.

Vencido o prazo, será suspensa independente de aviso-prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

Para um atendimento mais rápido disque para qualquer uma das 10 linhas do P.A.B.X. abaixo:

93-5186 93-5187 93-5188 93-5189 93-5180
92-3020 92-3238 93-0490 292-3829 92-6614

Publicidade Ramal 20 Oficina do Jornal ... Ramal 29

Assinaturas Ramal 21 Artes Gráficas Ramal 50

Venda Avulsa Ramal 23

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente 92-2863
Diretor Administrativo 292-3637
Diretor Comercial 92-3024
Diretor do Jornal 93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras 292-5432

PUBLICIDADE

Agência Central: Rua Maria Antônia, 294 256-7232

de 27-2-1967, do planador de instrução prefixo PP-ZTY-SP-21, não homologado, cujo projeto continuará sendo de propriedade do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — A liberação do planador para voo deverá ser providenciada pelo Aeroclube de Planadores de Tietê, junto às autoridades aeronáuticas competentes.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Vitorio Moro, Respondendo p/ Expediente da Secretaria dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 1976.

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.915, DE 12 DE MAIO DE 1976

Autoriza o Comandante Geral da Polícia Militar a remanejar a distribuição dos efetivos da Corporação

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizado o Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo a remanejar a distribuição dos efetivos constantes do Quadro a que se refere o artigo 19 do Decreto n.º 7.289, de 15 de dezembro de 1975, por necessidade do serviço, obedecidas as disposições da Lei n.º 735, de 3 de novembro de 1975, e sem acréscimo de despesa.

Artigo 2.º — As providências constantes deste decreto serão processadas através de publicações internas, aprovadas pelo Comandante Geral.

Artigo 3.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 1976.

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.916, DE 12 DE MAIO DE 1976

Altera o Decreto n.º 7.433, de 13 de janeiro de 1976, para efeito de atribuição de "pro-labore"

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O inciso III e o artigo 2.º, do Decreto n.º 7.433, de 13 de janeiro de 1976, passam a ter a seguinte redação:

"III — Referência "23", (três) funções de Procurador Sub-chefe. Nível I, da Secretaria da Justiça, 3 (três) funções de Procurador das Consultorias Jurídicas da Secretaria de Esportes e Turismo (inciso IV, artigo 1.º do Decreto n.º 6.032, de 24 de abril de 1975), da Secretaria da Promoção Social (artigo 68, da Lei Complementar n.º 93, de 28 de maio de 1974) e da Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia (artigo 68, da Lei Complementar n.º 93-74), complementada pela alínea "e", do inciso I, do artigo 2.º, do Decreto n.º 5.929, de 15 de março de 1975).

Artigo 2.º — Os Secretários da Agricultura, da Saúde e da Justiça, fixarão, através de Atos específicos, os valores dos "pro-labore" a serem pagos aos servidores que estejam desempenhando ou que vierem a desempenhar, as funções classificadas no artigo anterior".